



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO**

Secretaria do Planejamento e Coordenação – Parcerias voluntárias

## **PARECER TÉCNICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Nº 05/2019**

Protocolo: 100.331/2019

Assunto: Prestação de contas

Termo de Fomento nº 013/2017 – 1º Aditivo

OSC: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lajeado

Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações executadas, baseado no Art.67 da Lei 13.019, analisou-se:

Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações executadas, baseado no Art.67 da Lei 13.019, analisou-se:

**a) do mérito:** a parceria realizada entre o município de Arroio do meio e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lajeado, objetivou no atendimento de pessoas com deficiência intelectual, múltipla e autista, promovendo educação e saúde para o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, sociais e cognitivo. Com base nos documentos apresentados na prestação de contas, observa-se a execução total do objeto.

**b) da execução e cronograma:** da documentação apresentada, a entidade executou as ações que propôs em seu plano de trabalho, correlacionando objeto às metas e cronograma, o qual demonstrava as receitas e despesas para realização do objeto.

**c) das atividades e resultados:** a entidade alcançou seus objetivos propostos no plano de trabalho através das atividades desenvolvidas – atendimento especializado para pessoas especiais.

**d) os impactos sociais e econômicos:** com a realização da parceria, a entidade consegue proporcionar acompanhamento pedagógico e atividades diversas, resultando concentração, criatividade e aprendizagem. Esses elementos fazem com o que a pessoa com deficiência não se sinta excluída do mundo, tendo direitos como todas pessoas.

**e) a satisfação do público alvo:** o nível de satisfação é considerado satisfatório quanto a execução do programa, o que pode ser observado no número de pessoas que frequentam a entidade.

**f) a sustentabilidade das ações pós conclusão do objeto:** a entidade cumpre efetivamente e com qualidade as ações propostas no plano de trabalho.

Baseado no Art. 59 da Lei 13.019, o relatório técnico observará os seguintes itens:

**a) Descrição das atividades e metas estabelecidas:** as atividades descritas no plano de trabalho foram cumpridas de acordo com o relatório de execução do objeto apresentado na prestação de contas, atingindo as metas propostas e pessoas atendidas.

**b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido no período:** observa-se pelo número de pessoas que frequentam a entidade, que as atividades são de interesse do mesmo, e despertam a aprendizagem/conhecimento. Desta forma, a entidade atinge as metas estabelecidas no plano de trabalho.

**c) Valores efetivamente transferidos:** para a realização da parceria, foram repassados R\$ 167.824,80 durante o exercício de 2018.

**d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas:** foram apresentados relatório de execução do objeto, relatório de execução financeira e relatório de pagamentos, declaração de guarda, extrato bancário, e comprovantes despesas no valor de R\$ 177.317,92.

**e) das auditorias:** monitoramento, supervisão e fiscalização do programa são realizados pela

Rua Monsenhor Jacob Seger, 186 – Bairro Centro – CEP 95.940-000 – Fone: (51) 3716-1166

CNPJ: 87.297.271/0001-39 – email: [legislacao2@arroiodomeiors.com.br](mailto:legislacao2@arroiodomeiors.com.br) – [www.arroiodomeio.org](http://www.arroiodomeio.org)



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO**

*Secretaria do Planejamento e Coordenação – Parcerias voluntárias*

equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando a apresentação da prestação de contas fora do prazo previsto e percentual de contrapartida inferior ao previsto, emite-se parecer:

- favorável
- favorável com ressalvas
- desfavorável

Arroio do Meio, 12 de abril de 2019.

**CÍNTIA GRÄFF**

Gestora - Portaria 049/2017

**ELUISE HAMMES**

Vice-prefeita em exercício no cargo de Prefeita Municipal